

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.081 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEDER  
RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **006/2025** do Legislativo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR., reposição da inflação no período dos últimos doze meses a contar de 01 de maio de 2024 até 30 de abril de 2025, inclusive, pelo mesmo indicador inflacionário utilizado pelo Poder Executivo Municipal, baseado na variação do IPCA, na ordem de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná,  
27 de maio de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:70C711EF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2025. Edição 3285  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>